



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro– Mossoró/RN – Fone: 84 2140.9400 | CNPJ nº 08.208.597/0001 -76.

### Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade da previsão de solução para carregamento de veículos elétricos em edifícios (condomínios) residenciais e comerciais, no Município de Mossoró, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mossoró,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos conferidos pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da previsão de solução para recarga de veículos elétricos em edifícios (condomínios) residenciais e comerciais no Município de Mossoró. A solução adotada deve prever:

I - modo de recarga do veículo elétrico conforme normas técnicas brasileiras;

II - medição individualizada e cobrança da energia consumida, conforme procedimentos vigentes das concessionárias.

Art. 2º As edificações já existentes, de que trata a presente lei, deverão se adaptar ao nela disposto no prazo de cinco anos, prorrogáveis uma única vez, por igual período, até o limite de 10 anos, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei não se aplica em empreendimentos resultantes de programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, desde que comprovada a impossibilidade técnica ou econômica.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei passa a vigor 12 (doze) meses após a data de sua publicação.

Sala das Sessões João Níceras de Morais.  
Mossoró, 12 de junho de 2024.

**Lawrence Carlos Amorim de Araújo**  
Vereador – PSDB



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro– Mossoró/RN – Fone: 84 2140.9400 | CNPJ nº 08.208.597/0001 -76.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e senhoras Vereadoras,

O crescimento exponencial da frota de veículos elétricos no Brasil e no mundo é uma realidade incontestável. Esse avanço tecnológico responde a uma necessidade urgente de redução de emissões de gases de efeito estufa e de poluentes atmosféricos, alinhando-se com os compromissos ambientais assumidos pelo Brasil em acordos internacionais, como o Acordo de Paris.

No âmbito municipal, Mossoró deve estar preparada para acompanhar essa tendência global, garantindo a infraestrutura necessária para o suporte aos veículos elétricos. Isto porque, de acordo com dados do site Neocharge (<https://www.neocharge.com.br/carros-eletricos-brasil>), ao final de 2023 havia ao menos 361 veículos elétricos na cidade. E a previsão de pontos de carregamento em edifícios residenciais e comerciais é um passo essencial para promover a adoção desses veículos, proporcionando maior comodidade e segurança para os proprietários e usuários.

A aprovação deste projeto de lei traz benefícios econômicos e sociais significativos. A adoção de veículos elétricos contribui para a redução dos custos com combustível e manutenção, além de promover a qualidade do ar e a saúde pública, ao diminuir a emissão de poluentes. A infraestrutura adequada facilita a transição para uma matriz de transporte mais limpa e eficiente, gerando emprego e renda no setor de tecnologia e construção civil, devido à instalação e manutenção dos pontos de carregamento.

A proposição do Projeto de Lei nº 001/2024 é uma resposta necessária e urgente às demandas de uma sociedade que caminha para a sustentabilidade e inovação. Garantir que edifícios residenciais e comerciais de Mossoró estejam preparados para suportar veículos elétricos é uma medida que trará benefícios a curto, médio e longo prazo, tanto para o meio ambiente quanto para a economia e a qualidade de vida dos cidadãos.

Por todos os argumentos apresentados, solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei, reafirmando o compromisso de Mossoró com um futuro sustentável e tecnologicamente avançado.

Sala das Sessões João Níceras de Moraes.  
Mossoró, 12 de junho de 2024.

**Lawrence Carlos Amorim de Araújo**  
Vereador – PSDB

